

## **REGULAMENTO DE USO E POLÍTICA DA CAMPANHA “AMIGO INDICA AMIGO”**

O presente Regulamento de Uso e Política da Campanha “Amigo Indica Amigo” (doravante “Regulamento”) têm como escopo regular a participação na referida campanha no Site (sítio de internet) Amigo Edu (doravante “Site”), disponibilizado e mantido pela AMIGO EDUCADOR SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 29.727.099/0001-00, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477 – Torre B – 5o andar, CEP: 04538-133, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Por meio do Site, Você (doravante “**Usuário/Indicante**”), maior de idade, poderá indicar uma pessoa para adquirir a bolsa de estudo mais adequada às necessidades.

O presente Termo está disponível para leitura, a qualquer momento no aplicativo ou Site.

Ainda, o **Usuário/Indicante** compreende que o Site se encontra sujeito a contínuo aprimoramento, assim como o conteúdo do presente Termo, de modo a melhor atender às suas necessidades. Dessa forma, o **Usuário/Indicante** reconhece e compreende que este Termo poderá ser modificado a qualquer momento, desde que não haja vedação legal neste sentido, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade verificá-los periodicamente.

### **1. OBJETIVO DA CAMPANHA E PARTICIPANTES**

1.1. A campanha “Amigo Indica Amigo” (“Campanha”) tem como objeto o incentivo a indicação de pessoas a se tornarem regularmente usuários das bolsas de estudos e/ou descontos de cursos disponibilizados no Site.

1.2. A Campanha aplica-se a todos os públicos.

### **2. VIGÊNCIA DA CAMPANHA**

2.1. O período de participação da Campanha é indeterminado, podendo ser encerrado a qualquer momento no Site.

### **3. MECÂNICA PARA PARTICIPAÇÃO NA CAMPANHA**

3.1. Para participar, o Usuário/Indicante deverá acessar o Site, se cadastrar, informando seu nome completo, E-mail e cadastrar uma senha.

3.1.1. Ao se cadastrar no Site, o Usuário/Indicante deverá entrar no seu perfil e clicar na caixa “Quero Convidar um Amigo”. Ato seguinte, deverá informar seu CPF, gerando assim um código (Cupom) para indicar o Amigo Edu.

3.1.2. O Usuário/Indicante poderá indicar o Amigo Edu por meio do Cupom gerado, para quantas pessoas quiser, sem limite de indicação.

### **4. DO BENEFÍCIO A SER RECEBIDO NA CONTA E.**

**4.1.** O valor depositado é um benefício dado ao Usuário/Indicante que indicar seu cupom para o Usuário/Indicado adquirir a bolsa de estudo mais adequada às suas necessidades através do Site e efetivar o pagamento da pré-matrícula por meio das modalidades de pagamento disponibilizadas pelo Site da Amigo Edu. O Usuário/Indicante aceita que o recebimento do benefício está diretamente atrelado a abertura de conta corrente “Conta E.”, junto ao BBNK nos termos e condições do BBNK – não sendo possível o recebimento do benefício em outra conta bancária ou meio de pagamento não atrelado a “Conta E.” junto ao BBNK.

**4.2.** Para recebimento do valor, o Usuário/Indicante deverá abrir uma conta corrente “Conta E.” junto ao BBNK, estando a adoção de todas as ações necessárias para a abertura da conta corrente como responsabilidade única e intransferível do Usuário/Indicante. O Amigo Edu não garante aprovação do Usuário/Indicante na abertura da conta corrente “Conta E.” junto ao BBNK.

**4.3.** Usuário/Indicante menor de idade (menos de dezoito anos) não poderá abrir conta corrente “Conta E.”, junto ao BBNK, conforme suas prerrogativas.

**4.4.** O valor estará disponível por até 6 (seis) meses da data de pagamento da pré-matrícula, estando após este período o Amigo Edu isento de disponibilizar o benefício ao Usuário/Indicante.

**4.5.** Os valores disponibilizados na conta corrente do Usuário/Indicante serão depositados líquidos de impostos e tributos.

#### **5. PREMIAÇÃO USUÁRIO/INDICADO - AMIGO INDICADO**

**5.1.** Cada Usuário/Indicado (amigo indicado) receberá o Cupom gerado, conforme Cláusula 3.1.1, para recebimento de um valor de benefício para sua pré-matrícula, quando da escolha de sua bolsa de estudos e/ou curso com desconto disponibilizado no Site.

#### **6. PREMIAÇÃO USUÁRIO/INDICANTE**

**6.1.** O Usuário/Indicante receberá um valor, conforme disposto no Site, para cada amigo indicado e matriculado, respeitando todas as condições aqui descritas. O valor da premiação será informada no Site, podendo ser modificado a qualquer momento.

**6.2.** É importante ressaltar que o valor será disponibilizado tão somente na “Conta E.”, o qual o Usuário/Indicante deverá estar devidamente cadastrado.

**6.3.** Não há valor máximo para ser recebido, de modo que o Usuário/Indicante poderá disponibilizar o seu cupom para quantos Usuários/Indicados quiser.

**6.4.** O não uso do Cupom gerado pelo Usuário/Indicante no momento do pagamento do pelo amigo indicado, conforme Cláusula 3.1.1, não permitirá em hipótese alguma o recebimento do benefício.

#### **7. ELEGIBILIDADE**

**7.1.** Para que o Usuário/Indicante tenha direito ao benefício previsto no presente Regulamento, o Usuário/Indicado deverá adquirir alguma bolsa de estudo no Site e, ainda, estar devidamente matriculado na Instituição de Ensino.

**7.2.** As indicações terão vigência conforme Cláusula 2 do presente Regulamento.

**7.3.** Não será considerado elegível para quando o Usuário/Indicado cancelar e/ou solicitar reembolso da sua matrícula efetivada, oportunidade em que não haverá a disponibilização do prêmio/valor ao Usuário/Indicante.

#### **8. DIVULGAÇÃO E FORMA DE ENVIO DA PREMIAÇÃO**

**8.1.** O Usuário/Indicante será informado de todas as fases de suas indicações, assim como da concessão do benefício, via e-mail (e-mail cadastrado no site)

**8.2.** O valor será disponibilizado na “Conta E.” cadastrada pelo Usuário/Indicante, em até 40 (quarenta) dias após a efetiva validação da matrícula na Instituição de Ensino escolhida pelo Usuário/Aluno Indicado.

**8.3.** Em nenhuma hipótese o prêmio poderá ser substituído por prêmios de qualquer outra natureza.

#### **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O Usuário/Indicante concorda expressamente, pelo simples ato de inscrição e participação, que o Amigo Edu não é responsável por qualquer dano ou prejuízo porventura oriundo da aceitação do(s) benefício(s) e de sua participação.

**9.2.** Será automaticamente excluído o Usuário/Indicante que tentar fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento. Caso seja identificado fraude no processo, o Usuário deverá reembolsar os valores pagos na “Conta E.” em um prazo de até 15 (quinze) dias contados da confirmação da fraude e não será mais elegível ao prêmio, sendo facultado ainda ao Amigo Edu a aplicação de outras medidas disciplinares cabíveis.

**9.3.** A desclassificação será comunicada ao Usuário/Indicante via e-mail, não cabendo qualquer tipo de recurso.

**9.4.** O nome do Usuário/Indicante desclassificado não será divulgado.

**9.5.** O Comitê da Campanha será responsável pela avaliação de quaisquer casos que não estejam previstos neste Regulamento, bem como supervisão da premiação e produção geral da Campanha.

**9.6.** A decisão do Comitê será soberana, não cabendo qualquer espécie de recurso.

**9.7.** Na hipótese de eventos alheios à vontade do Amigo Edu e, desde que devidamente justificados, o Amigo Edu, mediante ampla e prévia divulgação aos interessados, se reserva o direito de modificar os critérios de premiação, bem como a mecânica operacional do presente Regulamento, se e quando necessário.

**9.8.** O Amigo Edu se reserva o direito de, a qualquer momento, encerrar ou prorrogar a presente Campanha com a devida comunicação com aviso prévio, garantindo ao Usuário/Indicante os prêmios adquiridos até então, desde que observadas as regras do presente Regulamento.

**9.9.** O Campanha “Amigo Indica Amigo” é uma ação de incentivo promovida pelo Amigo Edu, não vinculada à sorte ou subordinada à aquisição de qualquer produto ou ao uso de qualquer serviço ou pagamento adicional, bem como, não destinada à distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, portanto, não sujeita à Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72.

**9.10.** O Amigo Edu assume a responsabilidade por toda e qualquer operação de tratamento de dados pessoais, nos parâmetros legais, desde a coleta, armazenamento, cuja utilização deverá ser realizada nos fins previamente consentidos pelo Usuário/Indicante, nos termos da legislação vigente e da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nos termos deste Regulamento.

**9.11.** Esta Campanha, bem como as ações do Usuário/Indicante, devem ser regidas com a obrigatoriedade de estar em consonância com as práticas de Compliance, Código de Conduta Comercial e de Ética, bem como da Política Antissuborno e Anticorrupção do Amigo Edu sendo intolerável qualquer tipo de irregularidade.